



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 164/2015

REVOGA O INCISO XV DO ART 1º DECRETO NORMATIVO Nº. 146/2015.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>normativo nº 146/2015</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica) Marechal Floriano ES <u>22/12/15</u> Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e;

- **CONSIDERANDO** obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso XV e Inciso XIV Alínea 'B' do Art. 1º do Decreto Normativo Nº. 146/2015, de 24 de Setembro de 2015, que "Determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências".

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos servidores municipal retornará as condições anteriores estabelecidos no inciso o Inciso XV do art 1º do Decreto Normativo Nº. 146/2015, de 24 de Setembro de 2015, que "Determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências" a partir de 01.01.2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 21.12.2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal